

Sancionada e promulgada
Em 29/12/2006
Gerselei Storck
Prefeito Municipal
Irupi - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 470/2006

"ALTERA ARTIGO 4° DA LEI N° 437/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santa, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 4° da Lei n° 437/2006 que passará a ter a seguinte redação:

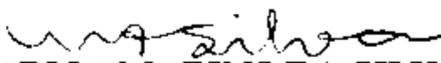
Art. 4° - *Os contratos serão por prazo determinado e se rescindirão em dezembro de 2007, ou anteriormente a pedido do contratado ou unilateralmente pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação e/ou quando o contratado incorrer em falta disciplinar.*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (29/12/2006).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (29/12/2006).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, ..29.. / ..12.. / 2006